	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

EDITAL N° 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.940.768,20 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NOS ITENS 03, 04, 05, 06, 08, 09, 14, E 15 E DE AMPLA CONCORRENCIA NOS ITENS 01, 02, 07, 10, 11, 12, 13, 16 E 17.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Educação que realizará Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, no dia **10 de fevereiro de 2025 às 09 horas**, em sessão pública, a sessão será conduzida pela agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 5515/2025, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 003/2025, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.


2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação presencial, acontecerá na sede da prefeitura municipal situada na Av. Silvério Augusto de Melo, n°158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

3.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2025
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025
 ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
 PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2025
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025
 ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:

3.2.1. Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. A presente licitação tem itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e itens de ampla concorrência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Terá prioridade de contratação empresa/proponente localizado no Campo das Vertentes, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2025.

3.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:


3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.


4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. **Sócio da empresa:** apresentar documento de identidade com foto; e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

4.1.2. **Procurador:** apresentar procuração; documento de Identidade do procurador; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

4.1.3. **Credenciado:** apresentar Identidade do credenciado; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes; e credenciamento conforme modelo abaixo:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 004/2025, tipo menor preço por item**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

4.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e conter externamente as indicações “proposta” e “documentação”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

5.4. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.5. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

5.6. Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

5.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15. Juntamente com a proposta impressa os licitantes deverão apresentar proposta em mídia, em arquivo a ser preenchido conforme disponibilizado pelo Município. O Manual para preenchimento das propostas está disponível em anexo.

5.16. Caso haja divergência de valores entre a proposta impressa e a apresentada em mídia será considerada a constante na proposta impressa.

5.17. A especificação dos itens a ser considerada é a do presente Edital, tendo em vista que as vezes a configuração do sistema não permite a digitação completa da descrição.


5.18. Os documentos de habilitação (Envelope de habilitação) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.18.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

5.19. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.20. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.21. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

5.22. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da sessão;

6.2. Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta.
- g) Declarações e informações conforme Modelo do Anexo V.


6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES


7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta para a fase de lances públicos e sucessivos, presencialmente, sendo encerrado ao final dos lances referentes aos itens licitados.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela comissão.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerrar-se-á sessão pública, será ordenado e divulgado os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:


7.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2. empresas brasileiras;

7.12.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.13.3.1. Findo o prazo previsto no item 7.13.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.13.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;


8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.


9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos.

9.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO CONTRATO


10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Como condição para assinatura de contrato e no mesmo prazo de 05 (cinco) o licitante deverá apresentar **Laudo de Vistoria do veículo emitido por entidade autorizada / vinculada ao DETRAN, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), atestando as condições de conservação e segurança dos veículos, em conformidade com cada item.**

11. DOS RECURSOS

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;


12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou


12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, se adequarem à forma eletrônica.

14.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura municipal: www.desterrodomelo.mg.gov.br.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.desterrodomelo.mg.gov.br.

14.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 98414-8195 ou via e mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

- 14.11.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração referente a:
 - 14.11.5.1 que não emprega menores
 - 14.11.5.2 que cumpre requisitos de habilitação
 - 14.11.5.3 que inexistem impedimentos legais
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de MEI, ME ou EPP.
- 14.11.7. ANEXO VII. Modelo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Desterro do Melo, 27 de janeiro de 2025.

Pregoeira:


Júlia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

Flávio da Silva Coelho

Luciléia Nunes Martins

Antônio Carlos de Souza

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerários que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE LEANDROS/SERRA – PERÍODO DA MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – LEANDROS/SERRA (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>	KM	18.000	R\$ 9,08	R\$ 163.485,00
2	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE LEANDROS/SERRA – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – LEANDROS/SERRA (TARDE)</p>	KM	18.000	R\$ 9,08	R\$ 163.485,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

	<ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (11h) Retorno à sede (12h15min) · Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (17h) Retorno à sede (18h15min) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>				
3	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE PEÃO – PERÍODO DA MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – PEÃO (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino ao Peão (05h30min) Retorno à sede (06h50min) · Saída da sede com destino ao Peão (11h30min) Retorno à sede (12h40min) <p>Quilometragem aproximada de 40 km por dia.</p>	KM	8.000	R\$ 5,93	R\$ 47.460,00
4	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE PEÃO – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – PEÃO (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino ao Peão (11h) Retorno à sede (12h20min) · Saída da sede com destino ao Peão (17h) Retorno à sede (18h20min) 	KM	8.000	R\$ 5,93	R\$ 47.460,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

	Quilometragem aproximada de 40 km por dia.				
5	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE MONJOLOS</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – MONJOLOS (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Monjolos (05h30min) Retorno à sede (06h50min) · Saída da sede com destino a Monjolos (11h00min) Retorno à sede (12h20min) <p>PERCURSO: SEDE – MONJOLOS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Monjolos (11h) Retorno à sede (12h20min) · Saída da sede com destino a Monjolos (17h) Retorno à sede (18h20min) <p>Quilometragem aproximada de 50 km por dia.</p>	KM	10.000	R\$ 6,05	R\$ 60.575,00
6	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE RIBEIRÃO DO XOPOTÓ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – XOPOTÓ (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Xopotó (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Xopotó (11h30min) Retorno à sede (12h30min) 	KM	12.000	R\$ 6,05	R\$ 72.690,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDITAL N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

	<p>PERCURSO: SEDE – XOPOTÓ (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Xopotó (11h) Retorno à sede (12h15min)· Saída da sede com destino a Xopotó (17h) Retorno à sede (18h15min) <p>Quilometragem aproximada de 60 km por dia.</p>				
7	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE RUA NOVA</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – RUA NOVA (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Angico/Xopotó/Cheche (05h30min) Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Xopotó (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>PERCURSO: SEDE – RUA NOVA (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Angico/Xopotó/Cheche (11h30min) Retorno à sede (12h15min)· Saída da sede com destino a Xopotó (17h30min) Retorno à sede (18h15min) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>	KM	18.000	R\$ 9,08	R\$ 163.485,00
8	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ESCADINHA/PACIÊNCIA – PERÍODO DA MANHÃ</u></p>	KM	12.000	R\$ 5,93	R\$ 71.190,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	


	<p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ESCADINHA/PACIÊNCIA (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Bias/Geraldo Ramos (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Bias/Manoel André - Escola (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 60 km por dia.</p>				
9	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ESCADINHA/PACIÊNCIA – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ESCADINHA/PACIÊNCIA (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Bias/Geraldo Ramos (11h) Retorno à sede (12h30min) · Saída da sede com destino a Bias/Manoel André - Escola (17h) Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 60 km por dia.</p>	KM	12.000	R\$ 5,93	R\$ 71.190,00
10	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE CRUZEIRO</u></p>	KM	18.000	R\$ 8,16	R\$ 146.880,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

	<p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 30 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – CRUZEIRO (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>PERCURSO: SEDE – CRUZEIRO (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (11h30min) Retorno à sede (12h30min) · Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (17h) Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>				
11	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE BOA ESPERANÇA/RIBEIRÃO DO AZEITE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 35 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – BOA ESPERANÇA/ RIBEIRÃO DO AZEITE (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Deca Firmino/Zé de Assis (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Caim Raul/Zé de Assis (11h30min) 	KM	22.000	R\$ 8,60	R\$ 189.345,20

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	


	<p>Retorno à sede (12h30min)</p> <p>PERCURSO: SEDE – BOA ESPERANÇA/ RIBEIRÃO DO AZEITE (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Caim Raul/Zé de Assis (11h30min) Retorno à sede (12h30min) · Saída da sede com destino a Boa Esperança (17h) Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 110 km por dia.</p>				
12	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE AMORINS</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 30 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – AMORINS (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Vicente Nenem/Toninho da Venda (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Vicente Nenem (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 70 km por dia.</p>	KM	14.000	R\$ 8,16	R\$ 114.240,00
13	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE AMORINS</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – AMORINS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Toninho da Venda (11h30min) Retorno à sede (12h30min) 	KM	14.000	R\$ 6,05	R\$ 84.805,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

	<ul style="list-style-type: none"> Saída da sede com destino a Toninho da Venda (17h) Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 70 km por dia.</p>				
14	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ARAÇAS – PERÍODO DA MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ARAÇAS (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> Saída da sede com destino a Araças/Serra dos Luízes/Nelza Lino (05h30min) Retorno à sede (06h45min) Saída da sede com destino a Araças/Nelza Lino (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 66 km por dia.</p>	KM	13.200	R\$ 6,05	R\$ 79.959,00
15	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ARAÇAS – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ARAÇAS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> Saída da sede com destino a Araças/Serra dos Luízes/Nelza Lino (11h) Retorno à sede (12h) Saída da sede com destino a Araças/Nelza Lino (17h) Retorno à sede (18h) 	KM	13.200	R\$ 6,05	R\$ 79.959,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

	Quilometragem aproximada de 66 km por dia.				
16	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA FACULDADE – PERÍODO MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 49 passageiros:</p> <p>PERCURSO: DESTERRO DO MELO – BARBACENA/CAMPOLIDE (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Barbacena/Campolide (06h) Retorno à Desterro do Melo (12h) <p>Quilometragem aproximada de 95 km por dia.</p>	KM	19.000	R\$ 10,12	R\$ 192.280,00
17	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA FACULDADE – PERÍODO NOITE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 49 passageiros:</p> <p>PERCURSO: DESTERRO DO MELO – BARBACENA/CAMPOLIDE (NOITE)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Saída da sede com destino a Barbacena/Campolide (17h45min) Retorno à Desterro do Melo (22h40min) <p>Quilometragem aproximada de 95 km por dia.</p>	KM	19.000	R\$ 10,12	R\$ 192.280,00
		VALOR TOTAL: R\$ 1.940.768,20			

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que há a necessidade de contratação permanente, de acordo com o calendário escolar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como uma de suas prioridades assegurar o acesso à educação de qualidade para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Nesse contexto, o transporte escolar desempenha papel essencial, especialmente para estudantes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, que enfrentam desafios significativos para deslocar-se até as unidades escolares.

2.2. Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, é dever do Estado garantir o transporte escolar como parte do direito à educação, especialmente para alunos do ensino fundamental que residem em zonas rurais. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça essa obrigação, estabelecendo que o transporte escolar é uma ferramenta indispensável para assegurar a frequência e a permanência dos alunos na escola.

2.3. Com o objetivo de atender à demanda crescente por transporte escolar no município, faz-se necessário contratar uma empresa especializada e devidamente capacitada para a prestação desse serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Garantir que o transporte dos alunos seja realizado em veículos adequados, regularmente vistoriados, e conduzidos por motoristas qualificados, respeitando todas as normas de segurança viária e legislação vigente.


3.2. Assegurar que os estudantes cheguem às escolas e retornem às suas residências dentro dos horários estabelecidos, minimizando transtornos para os alunos e suas famílias.

3.3. Atender todas as localidades do município, com especial atenção às áreas rurais e comunidades mais distantes, garantindo que nenhum aluno fique sem acesso à escola por falta de transporte.

3.4. Todas os serviços de manutenção, assistência técnica, recursos humanos, equipamentos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

4.2. Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante solicitação da Prefeitura, para atendimento do transporte escolar.

4.5. O atendimento observará os horários e itinerários em todos os dias em que existir aula na rede regular de ensino do Município, inclusive eventuais sábados, domingos e feriados.

4.6. Os licitantes participantes, poderão concorrer em todas as linhas, desde que comprovem possuir o veículo, no dia da licitação, **em seu nome (nome da empresa ou do (s) sócio (s))** ou nas condições abaixo elencadas e que o veículo seja compatível com a capacidade de lugares exigido para cada linha. Deverá possuir também condutor de veículo compatível para execução de cada linha.

4.7. Condições para apresentação de veículo em nome de terceiro:


4.7.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

4.7.2. Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

4.7.3. No caso de cooperativa deverá comprovar vínculo do cooperado com a entidade, bem como apresentar contrato de locação do veículo para com a cooperativa, com reconhecimento das devidas assinaturas em cartório.

4.8. Caso o licitante apresente o documento do veículo nas condições acima, sendo vencedor de algum serviço, deverá apresentar o documento no setor de licitações, assim que regularizado, para que seja anexado ao processo.

4.9. Caso o licitante queira participar em mais de uma linha que seja no mesmo horário ou que a logística impossibilite a utilização de um só veículo e motorista, deverá apresentar número de veículos e motoristas distintos compatíveis com a quantidade de linhas cotadas.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

4.10. No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar Laudo de Vistoria do veículo emitido por entidade autorizada / vinculada ao DETRAN, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), atestando as condições de conservação e segurança dos veículos, em conformidade com cada item (transporte escolar ou transporte de pacientes/passageiros).

4.11. O veículo deverá ter no máximo **15 anos de fabricação** conforme Decreto Municipal nº 10/2025.

4.12. Com relação aos itens 16 e 17, deverá o licitante comprovar regularidade junto ao Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais – DER/MG – Autorização para prestação de Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de pessoas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução e da prestação dos serviços:

5.1.1. Os veículos deverão estar em conformidade com a capacidade de passageiros da respectiva rota, bem como devidamente adequado ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante toda vigência do contrato.

5.1.2. No momento da Habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos indicados, sendo que o licitante vencedor deverá providenciar documentação complementar indicada para assinatura e posterior execução do contrato.

5.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da homologação do resultado da licitação pelo Município de Desterro do Melo – MG, mediante convocação pelo setor de licitações, devendo o licitante providenciar a documentação exigida para assinatura de contrato neste mesmo prazo.

5.1.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.1.5. Os Locais, horários para a prestação de serviços e rotinas a serem seguidas são os definidos da descrição de cada itinerário, já elencados nas condições gerais de contratação deste TR.


5.1.6. A contratada deverá aos seus empregados, os E.P.I. s básicos de segurança, acompanhando as determinações da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

6.4. São obrigações da contratada:

- 6.4.1. Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;
- 6.4.2. Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;
- 6.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;
- 6.4.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;
- 6.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4.7. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 6.4.8. Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- 6.4.9. Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.
- 6.4.10. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;
- 6.4.11. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Contratante;
- 6.4.12. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 6.4.13. Cumprir portarias e Resoluções do Município e toda a legislação de trânsito;
- 6.4.14. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- 6.4.15. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 6.4.16. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.4.17. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.4.18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
 - 6.4.18.1 Em caso de necessidade de substituição do motorista da empresa anteriormente indicado, o substituto deverá comprovar os requisitos específicos do Edital;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

6.4.18.2. Promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total em caso de acidente, furto e/ou roubo;

6.4.19. Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo, providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial;

6.4.20. Ocorrendo paralisação do veículo por necessidade de conserto, o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo por outro veículo de iguais características, respeitadas as condições contratuais;

6.4.21. Arcar com todas as multas de trânsito do veículo;

6.4.22. Trajar adequadamente a si e seus funcionários, entendendo-se com tal o uso de camisa com mangas, calças compridas, bermuda, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar;

6.4.23. Tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público;

6.4.24. Entregar aos escolares, no máximo de 01 (*um*) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

6.4.24. Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.


6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.


7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.


7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

7.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.940.768,20 (um milhão novecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou


8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
12.36.0095.2031.3.3.90.39.00	110	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.553.000.0000 1.571.000.0000	Manut. Transporte Escolar Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

10. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo, 27 de janeiro de 2025.


 José Maria de Lima
 Secretário de Educação
 Gestor do Contrato – Portaria nº 5576/2025

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
 - 1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.


2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - **CRLV**, exercício de 2024 ou 2025– Categoria ALUGUEL.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

4.2. O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á o **CRLV** em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

4.2.2. Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de extinção unilateral do contrato firmado.

4.2.3. No caso de Cooperativa licitante.

4.3. Carteira Nacional de Habilitação categoria **D** do motorista que conduzirá o veículo durante a vigência do contrato.

4.4. Documento emitido pelo órgão de trânsito, atestando a capacitação técnica do prestador de serviço em curso especializado vigente, para condução de veículo escolar, nos termos da regulamentação CONTRAN, em cumprimento ao Art. 138, Inciso V, do código Nacional de trânsito ou Carteira de habilitação D, com anotação de **habilitação para Transporte Escolar**.

4.5. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nos termos do art.2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 1498/2019, Detran/MG (disponível no site <https://www.pc.mg.gov.br>) e Certidão Negativa Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, referente à Comarca de Domicílio do Motorista (disponível no site <https://www.tjmg.jus.br>);

4.5.1 O condutor cuja CNH tenha sido expedida em outra Unidade Federativa (outro Estado) deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, expedida pelo Detran de origem.

4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão, conforme modelo do Anexo VII.

4.7. CONDIÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVA:

4.7.1. Além dos documentos comuns a todos os licitantes, deverá apresentar:


4.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

4.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.7.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.


4.7.1.8. Contrato de locação de veículo para com a cooperativa, com reconhecimento das devidas assinaturas em cartório, ou por meio de assinatura digital.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração, conforme ANEXO V.

5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VI), se for o caso.

5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025, que fazem entre si o **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 049.818.106-52, RG nº. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº. 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2024, Processo Licitatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO POR KM</i>	<i>VALOR TOTAL</i>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:


- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os veículos deverão estar em conformidade com a capacidade de passageiros da respectiva rota, bem como devidamente adequado ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante toda vigência do contrato.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

3.2. No momento da Habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos indicados, sendo que o licitante vencedor deverá providenciar documentação complementar indicada para assinatura e posterior execução do contrato.

3.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado da licitação pelo Município de Desterro do Melo – MG, mediante convocação pelo setor de licitações, devendo o licitante providenciar a documentação exigida para assinatura de contrato neste mesmo prazo.

3.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.5. Os Locais, horários para a prestação de serviços e rotinas a serem seguidas são os definidos da descrição de cada itinerário, já elencados nas condições gerais de contratação deste TR.

3.6. A contratada deverá aos seus empregados, os E.P. I. s básicos de segurança, acompanhando as determinações da legislação aplicável.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. São obrigações da contratada:

3.10.1. Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

3.10.2. Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

3.10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

3.10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

3.10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


3.10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

3.10.7. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

3.10.8. Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:


a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	


c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

- 3.10.9. Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.
- 3.10.10. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;
- 3.10.11. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Contratante;
- 3.10.12. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 3.10.13. Cumprir portarias e Resoluções do Município e toda a legislação de trânsito;
- 3.10.14. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- 3.10.15. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 3.10.16. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.10.17. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.10.18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 3.10.18.1 Em caso de necessidade de substituição do motorista da empresa anteriormente indicado, o substituto deverá comprovar os requisitos específicos do Edital;
- 3.10.18.2. Promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total em caso de acidente, furto e/ou roubo;
- 3.10.18.3. Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo, providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial;
- 3.10.19. Ocorrendo paralisação do veículo por necessidade de conserto, o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo por outro veículo de iguais características, respeitadas as condições contratuais;
- 3.10.20. Arcar com todas as multas de trânsito do veículo;
- 3.10.21. Trajar adequadamente a si e seus funcionários, entendendo-se com tal o uso de camisa com mangas, calças compridas, bermuda, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar;
- 3.10.22. Tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público;
- 3.10.23. Entregar aos escolares, no máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- 3.10.24. Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.11. São obrigações do Município:
- 3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 3.11.2. Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos do Licitante.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

- 3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 3.11.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 3.11.5. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 3.12. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.
- 3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.18. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. Pela Prestação dos Serviços descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$..... (.....) por Km rodado referente a linha, Trajeto, sendo Km por dia, totalizando um valor de, considerando – se () dias letivos, com o veículo e condutor

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:

6.1.1. Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----


7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:


10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.


10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a execução contratual.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
12.36.0095.2031.3.3.90.39.00	110	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.553.000.0000 1.571.000.0000	Manut. Transporte Escolar Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, -----.

 Prefeito Municipal

 Contratada


Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo fornecedor como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ /CPF

ENDEREÇO
COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

Local, ___ de _____ de 2025.


Ref. Pregão Presencial N° 004/2025 – Processo Licitatório N° 016/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

I - DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:	N°:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Fone:	
Fax:	CNPJ:	
Representante legal:		
Endereço:	N°:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
C. Identidade:	CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

II – LINHA

Linha	Descrição dos serviços/ Pontos Extremos	Turno	Km/Dia	Tipo de Veículo

III - PROPOSTA DE PREÇO


R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado.

IV - DADOS DO VEÍCULO

Espécie/Tipo:	Combustível:
Cap/Potência/Cil.:	Categoria:
Cor Predominante:	Placa:
Cód./Renavam:	Chassi
Marca/Modelo:	
Ano de Fabricação:	Ano Modelo:
O veículo possui seguro facultativo? () Sim () Não	
Nome da Seguradora:	
Número da Apólice:	
Cobertura:	
Obs.:	

V - DADOS DO MOTORISTA

Nome:		
Endereço:	N°	Comp.:
Bairro:	CEP:	
C. Identidade:	CPF:	
C.N. Habilitação:	Data de Nascimento:	

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

Fone/Fax:	Celular:	E-mail
-----------	----------	--------

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.


➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

➤ .

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO


DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA:**

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA:**

Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL N° 005/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025
	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)